



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 521/2025/GR, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no art. 15 da Resolução nº 82/CUn/2016 e na Solicitação nº 52566/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para fins de Avaliação de Desempenho no ano de 2025, o período avaliativo de 2 de setembro de 2024 a 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 1º de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025 para a realização da Avaliação de Desempenho por meio do Sistema Gestor de Avaliação de Desempenho (SIGAD).

Art. 3º Definir o resultado da Avaliação de Desempenho do ano de 2025 para fins de concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP) a partir da sua publicação no SIGAD.

Art. 4º Estabelecer, para fins de recurso, o prazo de 30 dias para que o servidor tome ciência do resultado da Avaliação de Desempenho no ano de 2025, a partir de sua publicação no SIGAD.

Parágrafo único. O recurso tramitará no máximo em três instâncias administrativas.

Art. 5º Deve-se considerar, para fins de concessão de PMP, a nota da primeira avaliação do estágio probatório para os servidores admitidos em 2025 que não tiverem pelo menos 30 dias de efetivo exercício no período avaliativo e que, portanto, não participam da avaliação de desempenho 2025.

Parágrafo único. As competências do órgão de gestão de pessoas, das direções das unidades administrativas e acadêmicas e das chefias imediatas estão previstas no Capítulo II do Título I da Resolução Normativa nº 82/2016/CUn, de 24 de agosto de 2016.

Art. 6º Definir, nos termos deste artigo, competências quanto à Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no Hospital

Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU), tendo em vista a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

§ 1º Compete à Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP) do HU a compilação dos dados dos servidores lotados na unidade e seus respectivos gestores avaliadores, assim como o envio dentro do prazo estabelecido à Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SeTIC) para servir de base de informações para o SIGAD.

§ 2º Compete à DIVGP, com supervisão da Gerência Administrativa e Superintendência do HU, a autenticidade das informações prestadas à SeTIC para realização da Avaliação de Desempenho.

§ 3º Compete à SeTIC formatar e importar os dados dos servidores do HU para o SIGAD.

§ 4º Compete à DIVGP, ouvida a Gerência Administrativa e a Superintendência do HU, em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), a coordenação, a implantação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da Avaliação de Desempenho dos Servidores técnico-administrativos em educação lotados no HU.

§ 5º Compete às chefias hierárquicas superiores aos avaliadores, com anuência da Superintendência, quanto aos recursos da Avaliação de Desempenho, conforme o art. 32 da Resolução nº 82/CUn/2016:

I – analisar os recursos encaminhados por meio do Sistema de Processos Administrativos (SPA), considerando os prazos estabelecidos;

II – dialogar com avaliadores e avaliados e emitir parecer ao DDP; e

III – dar ciência ao requerente do resultado dos recursos.

§ 6º Compete às chefias do HU a responsabilidade, dentro do prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria Normativa, pela realização da Avaliação de Desempenho por meio do SIGAD de todos os servidores técnico-administrativos em educação lotados no HU.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



Documento assinado digitalmente

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Data: 26/09/2025 16:05:15-0300

CPF: ***.037.909-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

IRINEU MANOEL DE SOUZA